

**ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental****AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031416/2026-30**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                   | NÚMERO DO DOCUMENTO     | DO                       | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP<br><br>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0031416/2026-30 |                          | NAR Frutal                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                                               |                         |                          |                                             |
| Nome: Carolina Lacerda de Aguiar Vasconcelos                                                                                                                    |                         | CPF/CNPJ: 355.313.188-80 |                                             |
| Endereço: Av. Costabile Romano, nº 1.930                                                                                                                        |                         | Bairro: Ribeirania       |                                             |
| Município: Ribeirão Preto                                                                                                                                       | UF: SP                  | CEP: 14.096-030          |                                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                                                               |                         |                          |                                             |
| Nome: Carolina Lacerda de Aguiar Vasconcelos                                                                                                                    |                         | CPF/CNPJ: 355.313.188-80 |                                             |
| Endereço: Av. Costabile Romano, nº 1.930                                                                                                                        |                         | Bairro: Ribeirania       |                                             |

|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| Município: Ribeirão Preto                                                                                                 | UF: SP                                                                                                  | CEP: 14.096-030           |                                    |           |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Denominação: Fazendas São Vicente e Santa Isabel                                                                          | Área Total (ha): 790,0220                                                                               |                           |                                    |           |
| Registro nº: 13.611 e 20.460                                                                                              | Município/UF: Itapagipe/MG                                                                              |                           |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133402-A7BA.CB39.4ED7.406F.8112.E31B.FFD8.F94F |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       | Quantidade                                                                                              | Un                        |                                    |           |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP                            | 2,59                                                                                                    | Hectares                  |                                    |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                 | 357                                                                                                     | Unidades                  |                                    |           |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     | Especificação                                                                                           | Área (ha)                 |                                    |           |
| Infraestrutura                                                                                                            | Implantação de barramento                                                                               | 2,59                      |                                    |           |
| Agricultura                                                                                                               | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | 11,85                     |                                    |           |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)                                                                                               | Fisionomia/Transição      | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                                   | 2,59                                                                                                    | Mata de galeria           |                                    | 2,59      |
| Cerrado                                                                                                                   | 11,85                                                                                                   | Outros - árvores isoladas |                                    | 11,85     |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Total:                                                                                                                    | 14,44                                                                                                   |                           | Total:                             | 14,44     |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                 |                                                                                                         |                           |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação                                                                                           | Quantidade                | Unidade                            |           |
|                                                                                                                           |                                                                                                         |                           |                                    |           |

|                            |  |       |                |
|----------------------------|--|-------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa   |  | 60,49 | m <sup>3</sup> |
| Madeira de Floresta Nativa |  | 29,17 | m <sup>3</sup> |
|                            |  |       |                |

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

João Floriano da Silva - MASP 1.020.737-1  
 Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D  
 Data da Vistoria: 10/09/2026

## 9. VALIDADE

|                                                     |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de Emissão: 16/09/2026<br>Validade: 16/09/2029 | Observações:<br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                                                            | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|-----------|
|                                                                                                |             |      | X                       | Y         |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 22K  | 662.865                 | 7.819.083 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      | Sirgas 2000 | 22K  | 663.914                 | 7.820.362 |
|                                                                                                |             |      |                         |           |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 5,18 hectares de área de preservação permanente degradada com o plantio de espécies florestais nativas como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenada referência do local: 665.252 / 7.819.000 (22K, Sirgas2000)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico no que tange a intervenção em APP com supressão

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 16/09/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **149040653** e o código CRC **F0A930F8**.